



# EDITAL FACEPE 04/2009

## SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CONJUNTOS DE PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FACEPE/INRIA

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa e/ou desenvolvimento, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a FACEPE e o Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique – INRIA, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de cooperação internacional, no desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a FACEPE e o INRIA. Serão selecionados até quatro projetos de pesquisa. Por tratar-se de projetos conjuntos binacionais, a mesma proposta deverá ser submetida simultaneamente à parte brasileira e à parte francesa, em versões em português e inglês.

O apoio é específico para a mobilidade de pesquisadores atuantes em projetos de P&D.

#### Linhas de Apoio

O presente Edital contempla atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, a serem desenvolvidos nas áreas de:

- tecnologia da informação e comunicação e
- matemática aplicada.

#### 1.2. CRONOGRAMA

| <b>Evento</b>                            | <b>Data</b> |
|--|-------------|
| Lançamento do Edital                     | 25/05/2009  |
| Data limite para submissão das propostas | 25/07/2009  |
| Divulgação dos resultados                | 25/10/2009  |
| Início da contratação dos projetos       | 01/12/2009  |

### **1.3. PÚBLICO ALVO/INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

Professores, pesquisadores, alunos de mestrado e doutorado de entidades de ensino e pesquisa do Estado de Pernambuco e/ou qualquer entidade ou organismo financiados por esta Fundação, doravante denominados “instituições estaduais de execução do projeto”.

Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos por pesquisadores vinculados às entidades retromencionadas, obrigatoriamente em parceria com pesquisadores do INRIA. Serão considerados como pesquisadores do INRIA:

- os pesquisadores e engenheiros de corpos científicos do INRIA;
- os pesquisadores e acadêmicos autorizados por sua instituição de origem de participar num projeto INRIA;
- os doutorandos e pós-doutorandos efetuando seus trabalhos de pesquisa nos projetos do INRIA;

### **1.4. RECURSOS FINANCEIROS**

1.4.1. Serão aprovados 4 (quatro) projetos, financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recursos estes oriundos da FACEPE.

1.4.2. Os projetos terão o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para gastos com custeio (passagens aéreas e diárias) durante o prazo total de vigência dos mesmos.

### **1.5. ITENS FINANCIÁVEIS**

1.5.1. Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- passagens Brasil/França/Brasil para integrantes da equipe brasileira, por períodos de até 15 dias;
- diárias para integrantes da equipe francesa, conforme tabela de diárias da FACEPE no país, por períodos de até 15 dias;

1.5.2. As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe econômica, não podendo exceder o limite de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), ida e volta.

### **1.6. CONTRAPARTIDA**

1.6.1. O INRIA será responsável pelo custeio dos seguintes itens financiáveis a título de contrapartida:

- Passagens França/Brasil/França para integrantes da equipe francesa;
- Diárias para integrantes da equipe brasileira;

### **1.7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

## **2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR BRASILEIRO/ EQUIPE TÉCNICA**

O Coordenador brasileiro e a equipe técnica devem atender aos itens abaixo relacionados:

- o Coordenador brasileiro deve possuir título de doutor: 03 (três) anos, no mínimo, de doutorado ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente;
- o Coordenador brasileiro deve ter os seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo>);
- o Coordenador brasileiro deve estar vinculado à instituição estadual executora do projeto;
- poderão realizar viagens pelo projeto somente pesquisadores da equipe brasileira que possuírem título de doutor;
- poderão coordenar ou participar da equipe brasileira, pesquisadores estrangeiros desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

### **2.2. QUANTO À PROPOSTA**

2.2.1. A proposta deve ser elaborada contendo as informações descritas a seguir:

- estar adequada ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- identificar, necessariamente, cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos;
- explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva, definindo os indicadores de desempenho correspondentes e explicitando o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das co-executoras e colaboradoras;
- explicitar a disponibilidade de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;
- comprometimento formal, por escrito, de participação das instituições (brasileiras e estrangeiras) executoras, co-executoras e colaboradoras, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos necessários à execução do projeto;
- apontar formas de difusão dos resultados gerados na pesquisa;
- a mesma proposta deve ser apresentada a FACEPE pelo Coordenador brasileiro e ao INRIA pelo Coordenador francês, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares);
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

### 2.3. QUANTO AO PROJETO

O projeto deve conter as seguintes características específicas:

***Quanto ao conteúdo:***

O conteúdo do projeto deve atender aos seguintes itens:

- Problema(s) e justificativa(s) (máximo de 2 páginas)
- Estado-da-arte (Máximo de 2 páginas)
- Objetivos, metas e resultados (máximo de 3 páginas)
- Metodologia (Máximo de 3 páginas)
- Modelo de gestão, cooperação internacional e compromisso das instituições participantes do projeto (Máximo de 3 páginas)
- Infra-estrutura disponível para realização do projeto (máximo de 1 página)
- Informações complementares (máximo de 1 página)

***Quanto ao orçamento:***

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;
- detalhar e justificar os recursos solicitados para a execução do projeto;

### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser submetidas à FACEPE na forma de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), pelo sistema AgilFAP, até a data limite de submissão indicada no item 1.2 deste Edital, sendo a documentação complementar impressa entregue na sede da FACEPE, até as 17h do dia seguinte, ou postada pelos correios, na forma de remessa expressa, na mesma data.

**3.2.** Será aceita uma única proposta por Coordenador brasileiro para este Edital.

**3.3.** O coordenador brasileiro junto com o seu parceiro do INRIA deve preencher um formulário específico, em francês, disponível em [www.direction.inria.fr/international/AMERIQUES/bresil.html](http://www.direction.inria.fr/international/AMERIQUES/bresil.html) ou [www.direction.inria.fr/international/annonces.html](http://www.direction.inria.fr/international/annonces.html).

**3.4.** As propostas submetidas e os correspondentes formulários específicos em francês devem ser também enviados eletronicamente para **Aurélie Delétang (aureliedeletang@inria.fr)**.

**3.5.** Documentação que deve acompanhar as propostas submetidas

3.5.1. A submissão das propostas deve incluir os seguintes documentos:

- a) ofício encaminhando a proposta submetida;
- b) endosso formal da(s) instituição(ões) envolvida(s) no projeto demonstrando interesse na colaboração e, quando for o caso, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- avaliação de mérito das propostas por consultoria ad hoc;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Assessor Temático, levando em consideração os pareceres dos consultores ad hoc;
- aprovação pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação FACEPE;
- aprovação final em negociação conjunta com o INRIA.

#### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**5.1.** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE, disponível na Internet em [www.facepe.br](http://www.facepe.br), de acordo com o cronograma do item 1.2.

**5.2.** Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pela FACEPE.

#### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FACEPE aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento na página eletrônica da FACEPE. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis proferirá a decisão.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**7.1.** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador brasileiro, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição nacional de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

## **8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Superior da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. A FACEPE informará tal cancelamento e justificativa à instituição financiadora estrangeira.

## **9. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e técnicas e qualquer outro meio de divulgação referentes ao projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do INRIA.

## **10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** Ao final da vigência do projeto, o proponente deve apresentar:

- prestação de contas financeira, de acordo com modelo disponível no endereço <http://www.facepe.pe.gov>; e
- relatório técnico final, redigido em português, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros.

**10.2.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileira e estrangeira), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos na língua portuguesa;
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado a FACEPE, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

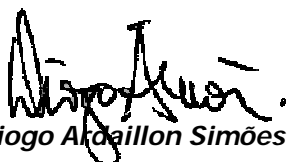
11.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por correspondência encaminhada pelo Coordenador brasileiro do projeto.

11.2. Deverá ser solicitada a FACEPE, pelo Coordenador brasileiro do projeto, qualquer alteração relativa a sua execução, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

## 12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 25 de maio de 2009.



*Diogo Arcaillon Simões*

Diretor Presidente/FACEPE



*Alfredo Arnóbio de Souza Gama*

Diretor Científico/FACEPE